DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Legislativos	2
Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000095/20
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2020

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2123 16 de março de 2020;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa THALES A. C. SILVA - ME , R$ 681.805,40 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 28.083,78 M² DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS EM PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA CONSTANTES EM ANEXO. Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 30 de Novembro de 2020

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

CONTRATADA: THALES A. C. SILVA –ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 28.083,78 M² DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS EM PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA CONSTANTES EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 021000 URBANISMO / 15.452.0180.1023.0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO / 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR: R$ 681.805,40 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA: 30/11/2020.

PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2020

Dispõe sobre suspensão temporária dos efeitos da Lei Municipal nº 1400, de 06/09/2017.

Leonardo Januário da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Orindiúva, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a implantação da “quarentena” emergencial prevista pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Considerando o disposto na Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto n.º 64.881, de 22/03/2020, do Governo do Estado de São Paulo, e suas posteriores deliberações, que decretou a medida de quarentena no estado de São Paulo, com restrição de atividades a fim de evitar a propagação do coronavírus, e demais atos posteriores;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando que o Governo do estado vem prorrogando o período de duração da quarentena decretada pelo Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que nos termos do art. 4º do Decreto n. 64.881/2020 o cumprimento da quarentena é obrigatório em todo território do Estado;

CONSIDERANDO o estabelecido através dos Decretos Municipais nº 1.666, de 23/03/2020, e nº 1.667, de 30/03/2020, declarando situação de emergência no Município de Orindiúva e definindo medidas no âmbito da administração pública para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Gestor de Crise para enfrentamento do COVID-19, instituído pela Portaria Municipal nº 2.219/20;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária até que somente após imunização contra o SARS-CoV2(COVID-19);

CONSIDERANDO que para o combate à propagação do COVID- 19 são necessárias não apenas medidas de combate e contenção como também de prevenção.

DECIDE:

Art. 1º - Suspender a realização da homenagem “Aluno Nota 10”, que dispõe a Lei Municipal nº 1400, de 06/10/2017, referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Orindiúva, em 26 de novembro de 2020.

Leonardo Januário da Silva

Presidente da Câmara